



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 1.1 A presente contratação é necessária para atender à demanda de infraestrutura urbana do Município de Coromandel/MG, por meio da execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, compreendendo serviços de terraplenagem, revestimento asfáltico, meio-fio, sarjeta e sinalização viária, em trechos da Rua Natal Goulart e da rua situada entre a Praça da Inclusão e a Igreja Mãe Rainha.
- 1.2 A necessidade de intervenção na Rua da Igreja Mãe Rainha decorre das obras atualmente realizadas na praça localizada nas proximidades da igreja, tendo sido identificada a necessidade de pavimentação do trecho situado entre esses locais, de forma a proporcionar condições adequadas de acesso e circulação e promover a integração da infraestrutura viária com a intervenção urbana em execução.
- 1.3 Quanto à Rua Natal Goulart, parte da via já foi contemplada por contratação anterior destinada à execução de pavimentação asfáltica, permanecendo, contudo, trecho remanescente sem a infraestrutura adequada. A presente contratação permitirá a complementação da pavimentação da via, estendendo a melhoria às residências situadas no trecho ainda não contemplado.
- 1.4 A ausência de pavimentação adequada nesses trechos compromete as condições de trafegabilidade e conforto dos usuários, podendo ocasionar formação de poeira em períodos de estiagem, lama e processos erosivos durante períodos chuvosos, além de demandar intervenções periódicas de manutenção por parte da Administração Municipal.
- 1.5 A execução das obras proporcionará melhores condições de mobilidade e segurança viária, favorecendo o deslocamento de veículos e pedestres, o acesso às propriedades existentes e a adequada utilização dos espaços urbanos adjacentes, além de conferir continuidade às intervenções de infraestrutura já promovidas pelo Município nas respectivas localidades.
- 1.6 A contratação será custeada com recursos próprios do Município de Coromandel/MG e busca assegurar solução adequada e duradoura para os trechos contemplados, mediante execução dos serviços necessários à implantação da infraestrutura viária prevista.
- 1.7 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade e a funcionalidade das melhorias de infraestrutura urbana realizadas pelo Município, proporcionando melhores condições de mobilidade, segurança, acessibilidade e qualidade dos espaços públicos, em atendimento ao interesse público.

2 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRAÇÕES ANUAL – PCA

- 2.1 A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, tendo em vista que a necessidade de execução dos serviços foi identificada posteriormente à sua elaboração.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
GESTÃO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

- 2.2 A demanda possui caráter superveniente, decorrente, no caso da Rua da Igreja Mãe Rainha, da intervenção atualmente realizada na praça localizada nas proximidades da igreja, que evidenciou a necessidade de pavimentação do trecho situado entre os dois locais. Quanto à Rua Natal Goulart, a necessidade decorre da complementação de intervenção anteriormente contratada, de modo a contemplar o trecho remanescente da via e as demais residências nele existentes.
- 2.3 Dessa forma, considerando que as circunstâncias que motivaram a presente contratação se consolidaram posteriormente ao planejamento inicial, justifica-se sua ausência no Plano de Contratações Anual.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A contratação da empresa especializada em engenharia para prestação dos serviços descritos deverá atender aos seguintes requisitos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:
- 3.1.1 Conforme as necessidades apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar a seleção da empresa será baseada em critérios como experiência comprovada em obras de engenharia e capacidade técnica adequadas ao escopo proposto.
 - 3.1.2 Executar todos os serviços conforme especificações técnicas do projeto básico e memorial descritivo.
 - 3.1.3 A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, com as recomendações técnicas e com as especificações e condições descritas neste Estudo Técnico Preliminar.
 - 3.1.4 A contratada deverá arcar com todos os custos, logística e demais despesas relacionadas à obra.
 - 3.1.5 Os serviços deverão ser executados diretamente pela empresa vencedora, com a utilização de todo o material de consumo, mão de obra e equipamentos necessários à execução, sem quaisquer despesas adicionais para o Município de Coromandel; não podendo ser cedidos ou subcontratados.
 - 3.1.6 Garantir a presença de profissional habilitado e responsável técnico no canteiro de obras durante a execução.
 - 3.1.7 Disponibilizar profissionais qualificados, com registro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devidamente habilitados para o exercício das atividades descritas.
 - 3.1.8 A empresa deverá possuir registro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devidamente habilitada para o exercício das atividades descritas.
 - 3.1.9 Comprovar aptidão técnica por meio de atestados de capacidade técnica pertinentes ao objeto (pavimentação asfáltica em vias urbanas), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - 3.1.10 Apresentar, antes do início da execução dos serviços, a ART da execução da obra.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
GESTÃO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

- 3.1.11 Todas as despesas decorrentes da execução, como tributos, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.1.12 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração formal de que assume integral responsabilidade pelas condições locais da execução do objeto contratual.
- 3.1.13 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual.

4 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

- 4.1 A presente contratação tem por objeto a execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, com as seguintes estimativas de áreas a serem atendidas:
 - 4.1.1 Área de pavimentação: 880,00 m² (Refere-se a vias que atualmente não possuem pavimento, demandando execução completa da sub-base, base e capa asfáltica em CBUQ.)
- 4.2 As quantidades estimadas foram definidas com base nos levantamentos e elementos técnicos disponíveis nesta etapa do planejamento, contemplando trechos da Rua Natal Goulart, no Bairro Brasil Novo, e da rua situada entre a Praça da Inclusão e a Igreja Mãe Rainha, no Bairro Vale do Sol. Os quantitativos detalhados serão consolidados no Projeto Básico e na respectiva planilha orçamentária.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1 Para atender à necessidade de execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ no Município de Coromandel/MG, foi realizada uma análise de mercado visando identificar a alternativa mais adequada para a contratação dos serviços, conforme os princípios da eficiência, economicidade e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o artigo 18, §1º, inciso V.
- 5.2 A opção de execução direta pela Administração Pública foi considerada, porém descartada devido à inexistência de usina de CBUQ, vibro acabadora, rolos compactadores, caminhões específicos, laboratório tecnológico, ou seja, estrutura operacional e equipe técnica especializada para a realização de obras asfálticas com a qualidade e eficiência requeridas. A ausência desses recursos inviabiliza a execução direta dos serviços, tornando-a impraticável.
- 5.3 Diante da inviabilidade da execução direta, a alternativa viável é a contratação de empresa especializada por meio de licitação pública. Essa modalidade assegura a seleção de propostas que atendam aos requisitos técnicos e legais, promovendo a competitividade, a transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 5.4 Considerando a natureza do objeto, que envolve obras e serviços de engenharia e o valor estimado da contratação – a modalidade de licitação recomendada é a Concorrência, conforme disposto no artigo



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
GESTÃO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

- 5.5 Diante da análise das alternativas disponíveis e considerando os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, conclui-se que a contratação de empresa especializada por meio de licitação pública, na modalidade Concorrência. Sendo a modalidade legalmente prevista na Lei nº14.133/2021 para contratação de obras e serviços de engenharia, e portanto, a solução mais adequada para atender à necessidade de execução das obras de pavimentação asfáltica em CBUQ no Município de Coromandel/MG.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A estimativa de custo total da obra foi calculada com base nos quantitativos levantados no projeto básico e nas composições de custos unitários extraídas de sistemas oficiais de referência de custos. O valor estimado para a contratação é de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em vias urbanas do Município de Coromandel/MG. Esta intervenção visa melhorar a infraestrutura viária, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários.
- 7.2 A execução do objeto compreende todos os serviços indispensáveis previstos nos projetos, memoriais, planilhas e especificações técnicas, abrangendo os seguintes serviços:
- 7.2.1 **Serviços Preliminares:** Incluem a limpeza e preparação das vias, remoção de materiais inservíveis, instalação de placas de sinalização de obra e demais atividades necessárias para o início dos trabalhos.
 - 7.2.2 **Mobilização:** Consiste na instalação do canteiro de obras, transporte de equipamentos e materiais, e organização logística para o início eficiente dos serviços.
 - 7.2.3 **Administração Local da Obra:** Envolve a gestão e supervisão técnica no local, garantindo o cumprimento dos prazos, qualidade dos serviços e conformidade com as especificações técnicas.
 - 7.2.4 **Terraplenagem:** Inclui limpeza de camada vegetal, corte, aterro, escavação, carga, transporte e descarga de solos, regularização de subleito e execução de sub-base e base em cascalho.
 - 7.2.5 **Revestimento Asfáltico:** Compreende a aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) nas áreas designadas para pavimentação.
 - 7.2.6 **Urbanização e Drenagem:** Envolve a execução de dispositivos para escoamento adequado das águas pluviais, como sarjetas, bem como a urbanização das áreas adjacentes às vias.
 - 7.2.7 **Sinalização Viária:** Abrange a implantação de sinalização horizontal (pintura de faixas,



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
GESTÃO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

legendas e símbolos) e vertical (placas de regulamentação, advertência e indicação), visando à segurança e organização do trânsito.

- 7.2.8 **Identificação das vias:** compreende a instalação de placas denominativas de logradouros públicos nos trechos contemplados.
- 7.2.9 **Desmobilização:** Consiste na retirada de equipamentos, estruturas temporárias e limpeza final do canteiro de obras, restituindo as áreas utilizadas às suas condições originais ou conforme especificado.
- 7.3 Com a execução da obra de pavimentação asfáltica em CBUQ, espera-se alcançar resultados concretos na melhoria da infraestrutura urbana do Município de Coromandel/MG, especialmente nos trechos contemplados das Ruas Natal Goulart e entre a Praça da Inclusão e a Igreja Mãe Rainha.
- 7.4 Pretende-se proporcionar melhores condições de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários das vias, reduzindo os transtornos decorrentes da ausência de pavimentação, tais como formação de poeira nos períodos de estiagem, lama e processos erosivos nos períodos chuvosos.
- 7.5 A solução adotada visa atender às necessidades da população, melhorando a qualidade das vias urbanas, reduzindo os custos com manutenção corretiva e promovendo o desenvolvimento urbano sustentável no Município de Coromandel/MG.
- 7.6 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.
- 7.7 A modalidade Concorrência é a adequada para esta contratação, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que se trata de uma obra de engenharia.

8 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 O parcelamento da contratação mostra-se inviável, considerando que os serviços que compõem o objeto possuem natureza integrada e etapas tecnicamente interdependentes. A fragmentação da execução poderá ocasionar aumento de custos, dificuldades de compatibilização entre os serviços, prejuízos à padronização da execução e maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, não se mostrando tecnicamente ou economicamente vantajosa para a Administração.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1 Com a presente contratação de uma empresa especializada em engenharia, o Município de Coromandel/MG busca alcançar resultados concretos que trarão benefícios diretos para a administração pública e para a população. Os principais resultados esperados incluem:
- 9.1.1 Redução de doenças respiratórias provocadas pela poeira em vias sem pavimentação;
 - 9.1.2 Diminuição de transtornos causados por lama, buracos e desníveis;
 - 9.1.3 Melhoria na segurança do tráfego de veículos e pedestres;
 - 9.1.4 Qualificação da malha urbana e valorização dos imóveis das regiões atendidas;
 - 9.1.5 Aumento na eficiência do transporte público e escolar;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
GESTÃO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

9.1.6 Fortalecimento da infraestrutura urbana, impulsionando o desenvolvimento local.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 Não há necessidade de obras preparatórias ou adequações físicas prévias pela Administração. Permanecem apenas as providências administrativas inerentes ao processo de contratação, como designação dos fiscais, emissão de empenho, assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.
- 10.2 Todas as condições operacionais e normativas já estão atendidas, e o Município dispõe de estrutura administrativa suficiente para acompanhar e gerenciar o contrato, sendo a execução integralmente atribuída à empresa contratada.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 11.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto desta contratação, sendo a obra executada de forma autônoma, conforme projetos, especificações e demais documentos técnicos integrantes do processo.

12 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1 A execução dos serviços de pavimentação asfáltica poderá ocasionar impactos ambientais temporários e pontuais, inerentes às atividades de obra civil, tais como emissão de poeira, ruídos provenientes da operação de máquinas e equipamentos, geração de resíduos da construção civil, aumento temporário do tráfego de veículos pesados e possível interferência na drenagem superficial durante a execução dos serviços.
- 12.2 Poderá ocorrer, ainda, emissão de gases e material particulado decorrentes da utilização de equipamentos movidos a combustível fóssil e da aplicação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, além do risco de contaminação do solo em caso de eventual vazamento de óleos, combustíveis ou demais insumos utilizados na obra.
- 12.3 Os impactos identificados são considerados de baixa magnitude e temporários, podendo ser minimizados mediante a adoção de boas práticas de engenharia e medidas mitigadoras adequadas durante toda a execução contratual.
- 12.4 Como medidas mitigadoras, a empresa contratada deverá promover o correto acondicionamento e destinação dos resíduos gerados, realizar manutenção preventiva dos equipamentos, controlar a emissão de poeira por meio de umectação das vias quando necessário, respeitar os limites de emissão sonora previstos na legislação vigente, bem como adotar procedimentos que evitem vazamentos e contaminações ambientais e recuperação das áreas eventualmente degradadas.
- 12.5 A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental aplicável, as normas técnicas pertinentes e as diretrizes dos órgãos ambientais competentes, responsabilizando-se pela prevenção



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
GESTÃO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

de danos ambientais eventualmente decorrentes da execução dos serviços.

- 12.6 Considerando a natureza do objeto e as características da intervenção, entende-se que os benefícios decorrentes da melhoria da infraestrutura urbana superam os impactos ambientais temporários associados à execução da obra, contribuindo para melhores condições de mobilidade, redução da poeira e melhoria da qualidade de vida da população.

13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 13.1 Após análise técnica e financeira, considera-se **viável e adequada** a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em vias urbanas.
- 13.2 A solução atende ao interesse público, é compatível com o planejamento municipal e está de acordo com a legislação aplicável.

14 DATA E ASSINATURAS

- 14.1 Coromandel, 18 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE DE LIMA
Diretor Técnico de Engenharia

IGOR DE MOURA LEMES PEREIRA
Gestor Municipal de Obras, Serviços Públicos
e Planejamento Urbano